
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 27
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.099/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, inscrito no CNPJ sob nº 21.226.840/0001-47, sediado à Rua Oito, nº 1.000, Centro, Itapagipe/MG, por meio do Prefeito Municipal, Ricardo Garcia da Silva, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 895/2020, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014) e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS CIDADÃOS ITAPAGIPENSES, COM BASE NA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2022 até às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 13/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 13/04/2022.

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Itapagipe.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Itapagipe/MG e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS CIDADÃOS ITAPAGIPENSES, COM BASE NA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1 , de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas das seguintes DotaçõesOrçamentárias, previstas no orçamento vigente.

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Itapagipe; no Site da Prefeitura Municipal: www.itapagipe.mg.gov.br, no site www.bll.org.br, e em Jornal de Circulação Nacional.

4.2. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, no site www.itapagipe.mg.gov.br e no site www.bll.org.br.

4.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacao@itapagipe.mg.gov.br, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

4.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por forma eletrônica, no próprio Sistema BLL, ou através do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br, devendo ser observado o horário finalde expediente da Administração, qual seja, 17 horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas que satisfaçam plenamente as condições previstas neste edital, que:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

5.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço www.bll.org.br, observados a data e horário limite estabelecidos.

5.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, na opção **Acesso BLL Compras**.

5.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade (BLL), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **Chave de Identificação (e-mail) e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Sistema Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sediadas no país;

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no portal www.bll.org.br no campo "Acesso ao Usuário", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones (41) 3097-4600, 3042-9909 e 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCE/MG ou da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Itapagipe ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2. Para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.5 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Itapagipe/MG.

7.11. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h00min do dia 13/04/2022**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou

que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **10h00min do dia 13/04/2022**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos no item 9.9. e subitem 9.9.1., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.9. e subitem 9.9.1., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.11.

9.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.11.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio www.bll.org.br.

9.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

9.22. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Os documentos indispensáveis para comprovação da habilitação, que deverão ser encaminhados através da opção “UPLOAD” do sistema BLL, são os seguintes:

11.5.1 **Habilitação Jurídica:**

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

11.5.3. **Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:**

- a. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de** Habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
 - b. **Declaração de que se enquadra como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, se for o caso, conforme o modelo constante no Anexo II.
 - c. **Declaração unificada**, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de
-

Itapagipe-MG;

- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esuas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e queestá ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

11.5.4. Regularidade Técnica

- a. **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente**, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;
- b. **Alvará de Localização e Funcionamento da proponente**, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- c. **Declaração de responsabilidade**, indicando o(s) profissional(is) responsável(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo VII do edital.
- d. **Certificado de Registro e Regularidade** expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) do(s) profissional (is) indicado(s) para prestação dos serviços;
- e. **Certificado de Registro e Regularidade** expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da empresa licitante;
- f. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- g. **Cadastro no SCNES** – Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- h. Comprovação que o Laboratório de Prótese Dentária tenha um cirurgião dentista cadastrado com Registro ativo no CRO, que assine e represente esse Laboratório de Prótese Dentária.

11.6. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

11.7. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itapagipe, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

11.12. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, devendo o licitante anexar em “Documentos Complementares”.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br Após o envio do e-mail, o responsável pelo

envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapagipe/MG quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá **conter**:

12.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5.2. Identificação da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

12.5.3. Indicação do número do pregão e objeto do certame;

12.5.4. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais (0,00), em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.5.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

12.5.7. Indicação/especificação do material e marca, quando houver.

12.5.8. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no subitem 11.5 deverá ser encaminhada caso solicitado no

chat pelo pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oito, 1000 Itapagipe - MG, CEP 38.240-000**. Aos cuidados da pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar a razão social, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor o pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos/contrarrazões apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Itapagipe convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Itapagipe/MG convocará os proponentes remanescentes para celebrar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Serão registrados os preços oferecidos pelas empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este EDITAL.

16.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**.

16.6. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante classificada em primeiro lugar.

16.6.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado, observando o disposto no item antecedente.

16.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas pelo Decreto Federal 7.892/2013.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Itapagipe – CNPJ: 21.226.840/0001-47, Endereço: Rua Oito, 1.000, Centro, Itapagipe, Minas Gerais, CEP 38.240-000, contendo descritivos dos serviços no corpo da nota.

17.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itapagipe/MG

17.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária CONTRATADA.

17.6. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, poderá ser descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

17.7. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo assinado.

19. DO COMBATE À FRAUDE E A CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Itapagipe, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;

-
- h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Itapagipe/MG.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Itapagipe, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.4. O Município de Itapagipe/MG se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

21.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou dopedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidadee a segurança da contratação.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

21.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 12h00min às às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itapagipe para melhores esclarecimentos, ou pelo telefone (34) 3424-9000 ou através do email licitacao@itapagipe.mg.gov.br.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22. DOS ANEXOS

22.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de condição de ME/EPP;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Requisitos;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Itapagipe, 21 de março de 2022.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECCÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme especificações abaixo relacionadas.

II. DESCRITIVO E QUANTIDADES DOS ITENS:

LOTE 1 (ÚNICO)			VALOR MÁXIMO	
UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL
UN	390	<p>CONFECCÃO DE PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULAR FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)</p> <p>A) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO ESPECIAL;</p> <p>B) CONFECCÃO PARA PROVA (DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>C) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS APÓS MOLDAGEM;</p> <p>D) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELO VAZAMENTO DOS MODELOS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (PSF EM QUE O PACIENTE ESTEJA SENDO ATENDIDO);</p> <p>E) AS PRÓTESES CORONÁRIAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS (EM RESINA E/OU METALOPLÁSTICAS)</p>	R\$ 179,63	R\$ 70.055,70
UN	190	<p>CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM:</p> <p>A) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO PEDRA</p> <p>B) CONFECCÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL PARA MOLDAGEM DE PRECISÃO</p> <p>C) COLOCAÇÃO DE ROLETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA;</p> <p>D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA;</p> <p>E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO (DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>F) ACRILIZAÇÃO DAS PRÓTESES</p> <p>G) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS APÓS MOLDAGEM;</p> <p>H) A CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO VAZAMENTO DOS MODELOS E TODAS AS OUTRAS ETAPAS ATÉ ENTREGA DA PRÓTESE FINAL , NA UNIDADE DE SAÚDE (PSF EM QUE O PACIENTE FOI ATENDIDO) NESTE MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE;</p> <p>I) AS PRÓTESES TOTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE EXCELENTE QUALIDADE;</p> <p>J) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRECISÃO (ZINCO ENÓLICA).</p>	R\$ 326,78	R\$ 62.028,20

UN	380	<p>CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM:</p> <p>A) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO ESPECIAL E PEDRA</p> <p>B) CONFEÇÃO DA ARMAÇÃO METÁLICA PARA PROVA NA BOCA</p> <p>C) COLOCAÇÃO DE ROLETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA;</p> <p>D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA;</p> <p>E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO (DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS;</p> <p>F) ACRILIZAÇÃO COM DENTES DE EXCELENTE QUALIDADE</p> <p>G) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS APÓS MOLDAGEM;</p> <p>H) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELO VAZAMENTO DOS MODELOS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE (PSF EM QUE O PACIENTE ESTÁ SENDO ATENDIDO) DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE;</p> <p>I) AS PRÓTESES PARCIAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE EXCELENTE QUALIDADE;</p> <p>J) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRECISÃO (SILICONE).</p>	R\$ 365,00	R\$ 138.700,00
Valor Máximo do Lote 1 (único)			R\$ 270.843,90	

A quantidade estimada de serviços, estabelecidos no presente Termo de Referência, não obriga o município a utilização total estimada, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, portanto, poderá ocorrer a não utilização total das quantidades.

III. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

A contratada deverá realizar os serviços, de forma parcelada, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o início para a prestação dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega da AF – Autorização de Fornecimento para retirada dos moldes;

Os moldes deverão ser vazados em gesso pedra e/ou especial) por profissional odontólogo nas Unidades Básicas de Saúde (PSF) do Município, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante;

As próteses deverão ser entregues aos pacientes em até 20 (vinte) dias após a retirada e aprovação dos moldes;

No momento da entrega aos pacientes o odontólogo deve realizar ajustes necessários ao bom uso da prótese;

Em caso de devolução das próteses para ajustes/correção será dado o prazo de até 10 (dez) dias úteis;

Os insumos para moldagem e confecção serão fornecidos pela empresa contratada, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento das próteses, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características das próteses entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

IV. DA GARANTIA:

As próteses deverão ser entregues com prazo mínimo de garantia de 06 (seis) meses.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

VI. GESTOR/FISCAL:

A gestão da ata ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra Maria Elizia Leonel Roldão.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor José Lucas Ferreira Filho, cirurgião dentista, servidor efetivo da Prefeitura de Itapagipe, MG, matrícula nº 1010, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

VII. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde no memorando é a seguinte:

“Tal solicitação se faz necessária, para aprimorarmos a política Nacional de Saúde Bucal,

qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Especializada, através da implantação do Laboratório de Prótese Dentária, no qual o município irá contratar serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias”.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de março de 2022.

Elaborado por: _____
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Prefeitura do Município de Itapagipe - MG.
Pregão Eletrônico n.º 03/2022

DECLARAÇÃO
(Lei Complementar 123/2006)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 22

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Itapagipe;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], _____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**AO
MUNICÍPIO DE Itapagipe-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 27.**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma eletrônica de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 27.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, o Município de Itapagipe, Estado do Minas Gerais, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Rua Oito, nº 1000, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 88/2010 e Decreto Municipal nº 89/2010 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE REABILITAÇÃO ORAL DOS CIDADÃOS ITAPAGIPENSES, COM BASE NA CONTEMPLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº **03/2022**, conforme tabela abaixo:

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

O Município de Itapagipe, não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar os serviços, de forma parcelada, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o início para a prestação dos serviços deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega da AF – Autorização de Fornecimento para retirada dos moldes;

As moldagens serão realizadas pelos cirurgiões dentistas que atuam nos PSF deste município, sendo que

nos dias das moldagens deve haver presença do prótico e de um cirurgião dentista responsável pelo Laboratório de Prótese (ganhador da Licitação) para trabalho conjunto e melhor desempenho dos trabalhos realizados gerando moldes e moldagens de excelente qualidade.

Serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs), e/ou consultórios localizados nas Comunidades da Vila Coqueiros e Serra da Moeda, do Município de Itapagipe, MG, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante;

As próteses (em seu estágio final/ concluída) deverão ser entregues aos pacientes em até 20 (vinte) dias após a retirada e aprovação dos moldes;

No momento da entrega final das próteses aos pacientes, devem estar presentes o prótico e o cirurgião dentista responsável pelo Laboratório de Prótese, que em conjunto com a equipe de saúde bucal do município irão realizar ajustes necessários ao bom uso da prótese;

Em caso de devolução das próteses para ajustes/correção será dado o prazo de até 10 (dez) dias úteis;

Os insumos para moldagem e gesso serão fornecidos pelo município, ficando a cargo da empresa contratada todo o material necessário para confecção e adaptação das próteses dentárias, e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento das próteses, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características das próteses entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - São Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

2 - Constituem Obrigações do Município:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666/93;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão da ata ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra Maria Elizia Leonel Roldão.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor, José Lucas Ferreira Filho, matrícula nº 1.010, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à Detentora da Ata adotar as providências necessárias;
- Garantir à Detentora da Ata toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Detentora da Ata pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS VALORES

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
-

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Executar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços relacionados na Cláusula Segunda desta Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Itapagipe ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
 - b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
 - d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 6ª supracitada;
 - e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
-

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pelo Município de Itapagipe, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;
 - f. falha na execução do objeto da licitação;
 - g. fraude na execução do objeto da licitação;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da Detentora da Ata, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Itapagipe.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Itapagipe, em favor da Detentora da Ata, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 03/2022, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe, Estado do Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Itapagipe - MG, ___ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe
CNPJ: 21.226.840/0001-47

Fornecedor:
CNPJ:

Fiscal:

2. _____
Gestor:

Testemunhas:

1. _____
RG nº

2. _____
RG nº

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Itapagipe MG

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Registro de Preços 27

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... (inserir planilha com itens e valores)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Forma de pagamento:
3. Dados bancários:
4. Prazo de início/execução dos serviços:
5. Informamos que, quando convocados a firmarmos a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
6. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura do Município de Itapagipe – MG

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável (is) técnico (s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CRO nº	Data do registro	Assinatura do Profissional dando anuência

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)
